



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a criar o cargo de Assessor Contábil na estrutura Administrativa do Município de Capanema e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, o cargo, em comissão de Assessor Contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, com uma vaga e que passa a integrar o quadro de servidores municipais de Capanema presente nas Leis nºs. 1.280/2010 e 1.438/2013.

§1º Para este cargo, fica criado novo nível salarial, qual seja o Nível C8, e fará jus aos vencimentos no importe de R\$ 1.810,45 (um mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

§2º A carga horária do Assessor Contábil será de 20 (vinte) horas semanais.

§3º O cargo de Assessor Contábil será regido pelo regime jurídico estatutário que trata a Lei nº 877/2001 quanto às cláusulas gerais do servidor público municipal de Capanema, e quanto às cláusulas específicas que tratará esta Lei.

Art. 2º São atribuições do cargo de Assessor Contábil:

I-Assessorar o Poder Executivo Municipal e demais unidades organizacionais da administração nos assuntos de natureza contábil;

II-Promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Prefeitura, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho;

III-Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;

IV-Auxiliar no atendimento das diligências e recursos inerentes as contas municipais junto ao Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores.

V-Desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Prefeito.

Art. 3º A nomeação para o cargo de Assessor Contábil requer o Registro no Conselho Regional de Contabilidade, conhecimento em Contabilidade Pública,

4



Município de Capanema - PR

administração, financeira e sistemas informatizados de controle físico-financeiro da execução orçamentária, bem como da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correção à conta de dotação própria do orçamento em vigor e se necessário suplementada.

Art. 5º Acresce-se a Lei Municipal nº 1.438/2013, o art. 20-A, com a seguinte redação:

Art. 20-A. Submete-se a Secretaria de Finanças o cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil, com carga horária de 20 horas semanais, cujo requisito de investidura é o registro no Conselho Regional de Contabilidade, com as seguintes atribuições:

I-Assessorar o Poder Executivo Municipal e demais unidades organizacionais da administração nos assuntos de natureza contábil;

II-Promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Prefeitura, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho;

III-Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;

IV- Auxiliar no atendimento das diligências e recursos inerentes as contas municipais junto ao Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores.

V- Desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Prefeito.

Art. 6º Fica alterado o Anexo I – Dos Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, da Lei 1.280 de 25 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS COMISSIONADOS

Código	Denominação	Nível	Número de Cargos
SE	Secretário de Administração	003	01
SE	Secretário de Finanças	003	01



Município de Capanema - PR

SE	Secretário de Educação, Cultura e Esportes	003	01
SE	Secretário de Saúde	003	01
SE	Secretário da Família e Desenvolvimento Social	003	01
SE	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	003	01
SE	Secretário de Planejamento e Projetos	003	01
SE	Secretário da Agricultura e Meio Ambiente	003	01
SE	Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	003	01
SG	Chefia de Gabinete	006	01
CI	Coordenador de Controle Interno	CC1	01
S	Assessor de Comunicação do Gabinete	006	01
PJ	Assessor Jurídico	CC2	01
DD	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Tributação	C2	01
DD	Diretor do Departamento Contábil e Financeiro	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Material e Compras	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Educação	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Cultura	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Esportes	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Saúde da Família	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Farmácia	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Saúde da Terceira Idade	C2	01
DD	Diretor do Departamento da Mulher	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Assistência da Família	C2	01
DD	Diretor do Departamento Rodoviário	C2	01





Município de Capanema - PR

DD	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Manutenção	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Controle Interno de Máquinas e Equipamentos e Estoques	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Projetos	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Associativismo Agroindustrial	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Inspeção Sanitária	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Turismo	C2	01
CN	Diretor do Serviço de Educação Infantil	C3	01
CL	Assessor de Gabinete dos Serviços de Licitação	C3	01
CS	Assessor de Gabinete do Setor de Administração da Saúde	C4	02
CE	Assessor de Gabinete da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	C4	01
CA	Assessor de Gabinete da Assistência Social	C4	01
CB	Assessor de Gabinete da Secretaria de Educação,	C4	01
AE	Assessor de Gabinete da Secretaria da Agricultura	C4	01
CE	Assessor de Gabinete da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	C4	01
CD	Assessor de Gabinete de Recursos Humanos	C5	01
AC	Assessor Contábil	C8	01

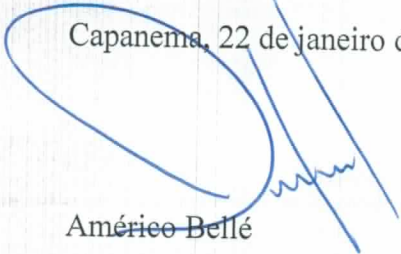


Município de Capanema - PR

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema.

Capanema, 22 de janeiro de 2019.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Exposição de motivos:

É de conhecimento notório de todos os servidores, vereadores e administradores no âmbito Municipal, a importância e necessidade de existência de um corpo contábil que saiba lidar com tamanha responsabilidade que são as contas públicas.

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 04/2019, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

No Projeto de Lei anexo, solicitamos autorização para criação do cargo de Assessor Contábil, para atuar juntamente ao corpo contábil da Administração Pública Municipal, visto ocasião da aposentadoria de um dos servidores daquele setor.

Visando compatibilizar a contratação de pessoal com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, bem como ciente da responsabilidade permanente do Município de Capanema em manter-se com as escriturações contábeis, bem como qualquer outra atribuição que tratará esta lei, em dia.

Bem se vê a necessidade imprescindível do cargo com estas atribuições no quadro funcional do Poder Executivo, para a regular continuidade das atividades contábeis na administração, visto que haverá vacância em um dos cargos correspondentes, pela aposentadoria do servidor.

Ademais, ressalta-se a imprevisão de realização de concurso público para preenchimento do cargo.

Com relação ao Impacto Financeiro, temos a informar aos Senhores que não irá onerar os cofres públicos, tampouco aumentar as despesas com pessoal, considerando que o cargo submetido a aprovação dos nobres Edis, terá uma remuneração bruta de R\$ 1.810,45, sendo que os vencimentos do servidor que se aposentou era de R\$ 4.868,20.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma em que se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês janeiro de 2019.

Atenciosamente,


Américo Bellé

Prefeito Municipal